



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

PROJETO DE LEI N° ____/2026

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Caicó/RN e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Caicó/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º

A CIPTEA será expedida de forma gratuita, pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

Art. 3º

Para a emissão da CIPTEA, deverão ser apresentados: I – Documento de identificação com foto e CPF; II – Comprovante de residência; III – Laudo médico com CID; IV – Foto recente; V – Documento do responsável legal.

Art. 4º

A CIPTEA deverá conter: nome completo, foto, número da carteira, responsável legal,

identificação TEA e validade.

Art. 5º

A carteira garante atendimento prioritário, acesso facilitado a serviços e agilidade na identificação.

Art. 6º

Poderá ser disponibilizada em formato digital e físico.

Art. 7º

O Executivo regulamentará em até 90 dias.

Art. 8º

As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo da Silva
Vereador – Solidariedade

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Caicó/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instrumento essencial para garantir a efetivação de direitos e a promoção da inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, podendo apresentar diferentes níveis de suporte. Em muitos casos, trata-se de uma deficiência não visível, o que dificulta o reconhecimento imediato das necessidades específicas dessas pessoas, especialmente em ambientes públicos e privados.

A criação da CIPTEA no município visa proporcionar identificação oficial e padronizada, permitindo atendimento prioritário em serviços públicos e privados, conforme já assegurado pela legislação federal, especialmente a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 13.977/2020, que instituiu a carteira em âmbito nacional.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 06 de Abril de 2026.

Diogo Silva
Vereador – Solidariedade